



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM Nº 52 / 2013

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº

Proj. de Lei Compl. nº 684/2013

Resolução

Decreto Legislativo nº

Portaria nº

Data 26/08/13 Horário 9:00hs

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Cria, denomina e define tipologia de Escola Municipal de Educação Infantil “**Cosme e Damião**”, tipologia “C”, localizada na Rua Uruguai, nº 1834, Bairro Embratel, nesta Capital.

Na forma prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, cabe privativamente ao Prefeito a iniciativa de Leis que disponham sobre criação estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, estatuído no inciso IV, § 1º, do art. 65, da LOM.

Considerando que a ampliação da rede de educação vem facilitar o acesso à educação oferecida por esta municipalidade, além do que a Educação é matéria de grande interesse social, nesse contexto, surge a necessidade de se criar e denominar na área Urbana do Município de Porto Velho, a Escola:

“Escola Municipal de Educação Infantil “**Cosme e Damião**”, tipologia “C”, localizada na Rua Uruguai, nº 1834, Bairro Embratel



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

## PROTOCOLO Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_

Proj. de Lei Comp. Nº 681/2013

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_

Emenda à Lei Org. Nº \_\_\_\_\_

Data 26/08/13 Horário 9:00 hs

“Cria, denomina e define tipologia de escola Municipal de Educação Infantil Cosme e Damião na zona urbana do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

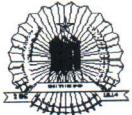
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica criada e denominada na zona urbana do Município de Porto Velho a Escola Municipal de Educação Infantil “Cosme e Damião”, tipologia “C”, localizada na Rua Uruguai, nº 1834, Bairro Embratel.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Ouvida a Procuradoria Geral do Município, esta se manifestou por intermédio do **Parecer nº 067/SL/PGM/2013**, no qual emite entendimento pela viabilidade em transformar em lei o referido projeto, pelas seguintes razões:

“.....

*O projeto de lei em destaque visa promover a expansão da rede escolar pública, beneficiando com a criação de uma Unidade Escolar a comunidade localizada no Bairro Embratel e, com isso, proporcionar o acesso ao ensino de qualidade aos alunos do ensino infantil.*

*Essa medida se faz necessária em face do crescente aumento da população estudantil na rede municipal de ensino de nossa Capital e, consequentemente, trará melhores condições técnicas para o planejamento e execução de um projeto pedagógico voltado para a melhoria na qualidade do ensino.*

*Ante o exposto, emitimos parecer favorável ao projeto de Lei em tela, e considerando que foi elaborado em observância das normas pertinentes ao processo de elaboração das Leis municipais, resta demonstrada sua viabilidade de transformação em norma do ordenamento jurídico do Município de Porto Velho.*

*Por esses motivos é que submetemos a Minuta em anexo à apreciação do Senhor Procurador Geral para que adote as medidas que o prudente arbítrio entender necessárias.*

*Após, sejam os presentes autos encaminhados ao **Gabinete do Prefeito**, para deliberação quanto à matéria por parte do Chefe do Executivo Municipal.”*

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2013.

**MAURO NAZIF RASUL**  
Prefeito